

PROCESSO ELEITORAL PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL (2026/2030)

CONVOCATÓRIA DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoco a Assembleia Eleitoral constituída pelo **pessoal docente**, em exercício de funções no Agrupamento, a Assembleia Eleitoral constituída pelo **pessoal não docente**, em exercício de funções no Agrupamento, e a Assembleia Eleitoral constituída pelos **alunos do ensino secundário**, para a eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia 21 de abril de 2026, na Escola Secundária de S. Pedro do Sul.

Toda a informação relativa ao processo eleitoral será disponibilizada no portal do Agrupamento (www.aesps.pt).

A informação seguinte especifica as orientações e os procedimentos adicionais necessários para a realização do ato eleitoral.

Índice

Abertura e calendarização do Processo Eleitoral	2
Cadernos Eleitorais	2
Designação de representantes	2
Apresentação das Listas e Publicitação	3
Assembleia Eleitoral	3
Mesa da Assembleia Eleitoral.....	3
Competências da Mesa da Assembleia Eleitoral.....	3
Divulgação dos resultados.....	4

Abertura e calendarização do Processo Eleitoral

1. O processo eleitoral para constituição do Conselho Geral tem início com a divulgação da presente informação e desenvolver-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

Fases do Processo Eleitoral e Datas	
Publicitação da convocatória eleitoral	31/03
Publicação dos cadernos eleitorais	02/04
Entrega das listas de candidatura, nos Serviços Administrativos	até 15/04
Validação das listas de candidatura	16/04
Publicação das listas validadas	16/04
Realização das eleições	21/04

Cadernos Eleitorais

1. Os cadernos eleitorais relativos ao pessoal docente e ao pessoal não docente serão divulgados no dia 02 de abril.
2. Nos cinco dias úteis seguintes à sua publicação, qualquer eleitor poderá, por escrito, reclamar junto do Presidente do Conselho Geral qualquer irregularidade detetada nos cadernos eleitorais.
3. Das reclamações apresentadas, o Presidente do Conselho Geral decidirá nos dois dias úteis seguintes à sua apresentação, procedendo, de imediato, à retificação dos cadernos eleitorais, caso se justifique.

Designação de representantes

1. Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas separadas, e são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
2. Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes e técnicos especializados em exercício de funções docentes no Agrupamento.
3. As listas do pessoal docente devem ter 8 elementos efetivos e 8 suplentes e devem assegurar a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino.

4. Os representantes do pessoal não docente são eleitos por todo o pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento.
5. As listas do pessoal não docente serão compostas por 2 efetivos e 2 suplentes.
6. Os representantes dos alunos são eleitos pela totalidade dos alunos do ensino secundário.
7. As listas dos alunos serão compostas por 2 efetivos e 2 suplentes.
8. Qualquer lista de candidatos poderá indicar um delegado para acompanhar o processo eleitoral, podendo igualmente indicar proponentes da respetiva lista.

Apresentação das Listas e Publicitação

1. O impresso de candidatura é disponibilizado nos serviços administrativos, na Escola Secundária de S. Pedro do Sul.
2. As listas deverão ser entregues até 15 de abril, nos Serviços Administrativos, durante o período de expediente, em envelope fechado, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.
3. Após a verificação dos requisitos relativos à constituição das listas, estas serão divulgadas, no portal do Agrupamento, depois de rubricadas pelo Presidente do Conselho Geral.
4. As listas admitidas dos docentes, não docentes e alunos serão identificadas de A a Z, de acordo com a data e a hora de entrega.

Assembleia Eleitoral

1. Compõem cada uma das Assembleias Eleitorais os elementos que constam nos cadernos eleitorais.
2. Têm direito de voto:
 - a) Todos os docentes e técnicos especializados em exercício de funções docentes no Agrupamento;
 - b) Todo o pessoal não docente que exerça funções no Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul, que possua vínculo contratual com a Câmara Municipal de São Pedro do Sul;
 - c) A totalidade dos alunos do ensino secundário (Cursos Científico-Humanísticos e Cursos Profissionais).

Mesa da Assembleia Eleitoral

1. Para cada um dos corpos a eleger será criada uma Mesa de Assembleia Eleitoral, constituída por 3 elementos desses corpos, na escola-sede do Agrupamento.
2. Os membros de cada Mesa serão designados pelo Presidente do Conselho Geral do Agrupamento.

Competências da Mesa da Assembleia Eleitoral

1. Compete a cada Mesa da Assembleia Eleitoral:
2.
 - a) Receber, do Presidente do Conselho Geral, os cadernos eleitorais;
 - b) Proceder à abertura e encerramento das urnas;
 - c) Efetuar os escrutínios e apurar os resultados;
 - d) Lavrar a ata do resultado da eleição.

Divulgação dos resultados

1. Findo o ato eleitoral deverá o Presidente de cada uma das mesas proceder à entrega de toda a documentação ao Presidente do Conselho Geral.
2. Os resultados dos escrutínios serão divulgados pelo Presidente do Conselho Geral através da disponibilização das respetivas atas, no portal do Agrupamento.
3. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt.

S. Pedro do Sul, 30 de março de 2026

O Presidente do Conselho Geral do AESPS

(João Heitor Girão Vieira)